

LEI Nº 236/2006

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de Abono Salarial aos Profissionais do Magistério, em efetivo exercício, da Rede de Ensino Fundamental do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar abono salarial aos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades, incluindo os professores no exercício da docência e os profissionais de atividade de suporte pedagógico da rede de Ensino Fundamental do Município de Ribeirão Claro – Estado Paraná, referente ao exercício de 2005.

§ 1º – Os Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), serão pagos com saldo de recurso oriundo dos 60% (sessenta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

§ 2º - O rateio será efetuado em partes iguais, de acordo com o número de profissionais do magistério em efetivo exercício, excetuando-se aqueles cujo período de trabalho for inferior a doze meses no exercício, caso em que o pagamento será realizado proporcionalmente.

Art.2º - O pagamento tem por objetivo o atendimento ao art. 7º da Lei Federal nº9424/1996, e será pago em cota única, em folha de pagamento complementar.

Art.3º - O abano salarial não terá caráter permanente, e não será objeto de incorporação aos vencimentos dos profissionais do magistério.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Março do ano de 2006.

Francisco Carlos Molini
Prefeito Municipal